

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

14) PL 253/2019 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

PARECER Nº 1385/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 29/08/2019, PÁGINA 91, COLUNA 3.

PARECER Nº 1973/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 18/10/2019, PÁGINA 117, COLUNA 2.

PARECER Nº 1219/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 04/12/2020, PÁGINA 100, COLUNA 4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2020, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.

PARECER Nº 1219/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 253/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir a data comemorativa ao renomado artista Mazzaropi, a ser realizada anualmente no dia 09 de abril.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 1º/12/2020.

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato (PT)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2020, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.